



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 82/99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 600/98

Trata-se de projeto de lei nº 600 de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Serviços Públicos de Energia, que tem como objetivos: fiscalizar os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás canalizado; proteger os usuários e garantir a universalização destes serviços; e ainda opinar e subsidiar as ações do Executivo.

O projeto de lei em questão atribui a este Conselho uma série de competências para a consecução dos objetivos mencionados, inclusive a possibilidade de celebrar convênios ou consórcios com outros conselhos municipais e com as agências estadual e nacional, o que permitirá uma ação metropolitana e a integração entre as esferas de governo.

Há que se destacar a composição do Conselho, onde a presença da sociedade civil é preponderante: 4 representantes dos usuários, 2 dos concessionários, 2 do poder público, 2 dos trabalhadores nas concessionárias, 2 de organizações não governamentais e 1 do PROCON. Os membros serão escolhidos pela Câmara Municipal, com consulta prévia aos segmentos representados e na forma a ser estabelecida em regulamentação própria.

Os serviços públicos de energia e gás canalizado são insumos básicos para o desenvolvimento, para a produção de bens e serviços, para a obtenção e manutenção de padrões desejáveis de qualidade de vida, nada mais justo e democrático que o município, ou melhor seus cidadãos, representados num conselho, participem mais diretamente das decisões que orientam este setor.

Com este projeto de lei, pretende o legislador garantir a apropriação pública dos benefícios do setor, que está sendo privatizado, instituindo formas de acesso dos cidadãos ao planejamento, à regulação e à fiscalização dos serviços de energia. Pelas razões expostas, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considerou o PL nº 600/98 meritório e oportuno, e entende por sua aprovação

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente,
em 24/02/99.

Aurélio Nomura Presidente

Archibaldo Zancra Relator

Aldaíza Sposati

Mohamad Said Mourad